



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração*

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE

**PROCESSO N.º 1513/2021
CONVITE N.º 06/2021
EDITAL N.º 81/2021**

1 – PREÂMBULO

1.1 - Convidamos V. Sa. a apresentar, perante a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, localizada na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, centro, em São Miguel Arcanjo - SP, PROPOSTA para o OBJETO indicado no item 2, pertinente à LICITAÇÃO que será realizada no dia **01 de dezembro de 2021**, na modalidade CONVITE, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o que determina a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

1.2 - Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser ENTREGUES no local supra indicado, em envelopes fechados e rubricados no lacre, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, **até as 14h30 da data acima designada**, sendo ABERTOS a seguir, observado o devido processo legal.

a)

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO
ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
CONVITE N.º 06/2021
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)**

b)

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA
CONVITE N.º 06/2021
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)**

1.3 - **A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 deverá DECLARAR**, sob as penas da Lei, enquadramento de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo constante no Anexo VII. **O referido documento deverá, preferencialmente, estar fora dos envelopes n.º 1 (Habilitação) e n.º 2 (Proposta).**

1.4 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

III – MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

IV – MODELO DE PROCURAÇÃO;

V – MODELO DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO;

VI – MINUTA DE CONTRATO;



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração*

VII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO;
VIII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP;

2 – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição de Parques serem utilizados nas Unidades Escolares do Ensino Infantil CERI Prof. Ary Monteiro Galvão, EMEIF Arani José Da Silva e EMEIF Arcypreste Ruggeri Municipais na cidade de São Miguel Arcanjo - SP**, com fornecimento de mão-de-obra, nestes inclusos os serviços de transporte, instalação e demais equipamentos, máquinas e materiais necessários, nos termos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3 – DO PREÇO

3.1 - Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 154.985,89 (cento e cinquenta e quatro mil e novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)** com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2 - Cada concorrente deverá computar no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

3.3 - Os valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA correspondem ao média de preço praticado no mercado e foram apurados para efeito de se estimar o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outro que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas do presente contrato correrão por conta da Unidade Orçamentária 02.08.00, Funcional Programática 12.365, Programa 0009, Projeto Atividade 2036, Categoria Econômica 4.4.90.52, Ficha Contábil n.º 201, do orçamento da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Poderão participar do certame interessadas convidadas, bem como as demais cadastradas na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes.

5.1.1 - Não poderão participar desta licitação as empresas:

- a) Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração municipal, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;
- b) Sob a forma de consórcio.



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração*

6 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A documentação necessária à habilitação dos interessados nesta licitação será entregue em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa o descrito no subitem 1.2 (a).

6.2 - Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:

6.2.1 - Habilitação Jurídica (Art. 28 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993):

a) Ato de criação da licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

a4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista (Art. 29 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação de certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010.;

d) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que poderá ser obtida no site www.tst.gov.br.

6.2.2.2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**; (LC n.º 123, art. 42)



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

6.2.2.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;** (LC n.º 123, art. 43, caput)

6.2.2.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;** (LC n.º 123, art. 43, § 1º)

6.2.2.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.2.2.2.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou , revogar a licitação.

6.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira (art. 31 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993):

a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 07 (sete) meses da data prevista para a apresentação dos envelopes.

a.1) As empresas que encontrem-se em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.2.4 - Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993):

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu objeto equivalente ou similar em características aos constantes do objeto desta licitação.

6.2.5 - Documentação Complementar

a) Declaração da Licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos), nos moldes do constante no ANEXO III;

b) Declaração da licitante que concorda com os termos do edital, bem como não foi suspensa nem declarada inidônea para licitar em qualquer esfera da Administração pública, conforme modelo - ANEXO V.

6.3 - Disposições gerais sobre a documentação de habilitação

6.3.1 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação.



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração*

6.3.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.3.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.3.5 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no subitem 6.2;

6.3.6 - A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.3.7 - Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o comparecimento mínimo de 03 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei Federal n.º 8.666/93).

6.3.8 - A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

6.3.9 – Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem 1.2(a);

6.3.10 - A licitante fica obrigada a declarar quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação, bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitação promovida por órgão ou entidade pública.

7 – DA PROPOSTA

7.1 - O Anexo II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

7.2 - Deverão estar consignados na proposta:

- a) dados cadastrais;
- b) indicação obrigatória do preço unitário e total expresso em moeda corrente nacional e em algarismos; e do preço global expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- c) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.

7.3 - Cada concorrente deverá computar no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração*

7.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.5 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, na forma do § 3º, do artigo 64 da Lei n.º 8.666/93, contados a partir da sua apresentação.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 - A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

8.1.1 - No caso das **microempresas e empresas de pequeno porte** proceder-se-á conforme descrito nos subitens 6.2.2.2 e seguintes, dando sequência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

8.2 - Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

8.3 - A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

8.4 - Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações e oferte o **MENOR PREÇO GLOBAL**

8.4.1 - Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

8.4.2 - Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas cujo valor exceda aquele estabelecido no Anexo I deste Edital, ou que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, de valor zero ou que sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X e 48, II e parágrafos, com a redação da Lei Federal nº 8.666/93).

8.4.3 - **Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aqueles indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam ou, sejam manifestamente inexequíveis** (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93).

8.4.4 - Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, de valor zero.

8.5 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

8.6 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n.º 123, art. 44, caput):



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração*

8.6.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (LC n.º 123, art. 44, § 1º)

8.6.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC n.º 123, art. 45, inc. I)

8.6.3 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória.

8.6.4 - A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no subitem 7.1 deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA
CONVITE N.º 06/2021
RAZÃO SOCIAL da Micro e Pequena Empresa**

8.6.5 - Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta; (LC n.º 123, art. 45, inc. III).

8.6.6 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 8.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC n.º 123, art. 45, inc II)

8.6.6.1 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.6.7 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (LC n.º 123, art. 45, § 1º)

9 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VI;

9.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração*

9.1.1.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

9.1.2 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de **02 (dois) dias corridos**, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

9.1.3 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 9.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;

9.1.4 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

9.1.4.1 - Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:

- a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.6.1;
- b) a revogação da licitação (LC n° 123. art. 43, § 2°).

9.2 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

9.3 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

9.4 - O contrato terá vigência até o término da garantia dos produtos ou no mínimo **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

9.5 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.6 - O foro do contrato será o da Comarca de São Miguel Arcanjo/SP.

10 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração*

10.2 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93).

10.3 - A Contratada se compromete a entregar os produtos nos locais a serem determinados pelo Secretaria de Educação, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da assinatura do termo de contrato, conforme especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência.

11 – DAS SANÇÕES

11.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

11.2 - O atraso injustificado na entrega do objeto do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

11.3 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

11.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da CONTRATANTE.

11.5 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 6.2.2.2.2 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93; (LC n.º 123, art. 43, § 2º).

11.6 - A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da CONTRATANTE.

11.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

11.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração*

11.9 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à CONTRATANTE.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento devido à Contratada será efetuado até o **5.º (quinto) dia útil** após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente à quantidade dos produtos fornecidos e de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

12.2 - O pagamento será feito através de crédito em conta-corrente a ser fornecida pela Contratada.

13 – DAS INFORMAÇÕES

13.1 - O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, na sede da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo.

13.2 - Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito e protocolados na sede da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 02 (dois) dias úteis da data indicada no subitem 1.1 deste ato convocatório.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.2 - As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas na Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo.

14.3 - Os recursos administrativos serão dirigidos ao Prefeito Municipal de São Miguel Arcanjo, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser entregues na Praça Antônio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, em São Miguel Arcanjo, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

14.3.1 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64 § 3º Lei Federal n.º 8.666/93.

14.4 - Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da sede da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, além de efetuadas diretamente aos interessados.

São Miguel Arcanjo, 23 de novembro de 2021.

Paulo Ricardo da Silva
Prefeito Municipal

ELAINE DE MEDEIROS ARANTES GALVÃO
Secretária Municipal de Educação



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração*

CONVITE N.º 06/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de Parques serem utilizados nas Unidades Escolares do Ensino Infantil CERI Prof. Ary Monteiro Galvão, EMEIF Arani José Da Silva e EMEIF Arcypreste Ruggeri Municipais na cidade de São Miguel Arcanjo - SP, com fornecimento de mão-de-obra, nestes inclusos os serviços de transporte, instalação e demais equipamentos, máquinas e materiais necessários, nos termos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

II – **Vigência do contrato:** término da garantia dos produtos ou no mínimo **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do contrato.

III – **Das especificações dos materiais:**

ITEM	Quant.	Descrição Técnica Mínima	Marca/ Modelo	Preço Máximo de Aceitabilidade por unid. em R\$	Preço Máximo de Aceitabilidade total em R\$
01	02	<u>UNIDAE PLAYGROUND MADEIRA PLÁSTICA 2 TORRES/TÚNEL OITAVADO:</u> <i>Playground Infantil c/ estrutura principal em colunas quadradas em madeira plástica, contendo 10 itens a seguir: 02 Unid.: Torre (madeira plástica com cobertura) Torre com cobertura composta por 4 pilares em madeira plástica medindo 90 x 90mm c/ reforço interno, interligados em cima e embaixo por 02 quadros de metalão 20 x 20 parede 1,20mm, e ao centro por uma plataforma com um quadro em metalão 50 x 30, parede 1,50m. Assoalho em madeira plástica ecológica fixada com parafusos medindo 0,75 x 0,75m. Cobertura em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido) c/ 4 caídas de água medindo 1,30mts x 1,30mts. Medidas da Torre (instalada): Altura total aproximada: 3,00m x 0,90m de largura x 0,90m de comprimento. Altura do solo (piso) até a plataforma: 1,20mts. 01 Unid.: Rampa de Escalada Rampa de Escalada c/ estrutura</i>		<u>41.133,33</u>	<u>82.266,66</u>



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

	<p>confeccionada em metalão 40 x 60, chapa 16. Com laterais de proteção em tubo 7/8 na chapa 18. Rampa em madeira plástica ecológica e fixada a ela 06 tacos em madeira plástica, para apoio dos pés e das mãos. Acompanha corda com nós para auxílio na subida. Medidas: 0,80m x largura x 2,20m de comprimento. Partes metálicas com solda mig c/ tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática á pó epóxi em forno de alta temperatura. 01 Unid.: Túnel Túnel confeccionado em plástico rotomoldado, medindo: diâmetro de 0,80m x 2,00m de comprimento. 01 Unid.: Escorregador de plástico (reto) Escorregador reto produzido em polipropileno pelo processo de rotomoldagem medindo 2,50mts de comprimento x 0,47mts de largura (externo) e 0,38mts de largura (interno) e 0,15mts de altura de borda nas laterais, com curvatura de desaceleração na extremidade final do trajeto. Acompanha portal produzido em polipropileno pelo processo de rotomoldagem com medida aproximada de: 1,00m de altura x 0,70m largura, que será fixada na torre. 01 Unid.: Escorregador Caracol Escorregador Caracol em plástico rotomoldado medindo 1,90m de comprimento e 0,60m interno c/ proteção lateral de 0,34m de altura e bordas arredondadas. Fixado a um Deck auxiliar c/ estrutura feita em metalão 30 x 50m na chapa 1,20mm e piso em tábuas de madeira plástica contendo duas grades laterais em tubo redondo 1/2" na parede 1,20m de espessura. Partes metálicas com solda mig c/ tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática á pó epóxi em forno de alta temperatura. 01 Unid.: Cerca de plástico (guarda corpo) Cerca confeccionada em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 1,00mts de altura x 0,70mts de largura. 01 Unid.: Escorregador Túnel Escorregador Túnel em plástico rotomoldado colorido, composto por 3 peças, medindo aproximadamente 3,60m de comprimento x 0,80m de diâmetro. 01 Unid.: Balanço 2 lugares Balanço c/ um travessão fixado a torre e uma base de apoio tipo "A", confeccionado em tubo de aço carbono de 2" com parede na chapa de 2,25mm. Medindo: 2,40mts de altura x 2,00mts</p>			
--	--	--	--	--



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

	<p>comprimento. Dois balanços com correntes galvanizadas de 4,5mm, assento em polipropileno. 01 Unid.: Escada de ferro e madeira Escada de ferro com 6 degraus de madeira de lei ?madeira itaúba? e estrutura base em metalão 40 x 60, chapa 16 e corrimão em tubo 7/8 na chapa 18. Medindo: 0,80m de largura x 2,00mts de comprimento. Partes metálicas com solda mig c/ tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática á pó epóxi em forno de alta temperatura. O Playground possui Certificação emitido pelo Instituto de Certificação de Playgrounds, (OCP - Organismos de Certificação de Produtos), acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO, comprovando a conformidade todos os itens que compõe o brinquedo conforme normas da ABNT 16071/2012, bem como comprova a qualidade de toda a matéria prima utilizada no Brinquedo mediante Relatórios de Ensaio de Produtos (REP) emitida em nome da fabricante do Playground - Material metálico revestido e não revestido ? Corrosão por exposição à névoa salina (ABNT NBR 8094:1983) de no mínimo 1.500 (mil e quinhentas) horas de exposição, onde é avaliado a: Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas (ABNT NBR 5841: 2015); Tintas e vernizes - Avaliação da degradação de revestimento - Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - Parte 3: Avaliação do grau de enferrujamento (ABNT NBR ISO 4628-3: 2015) utilizados na fabricação dos Playgrounds. O Relatório é emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO. Relatório de Ensaio do aço carbono, designação COPANT 1005 a 1020, conforme ABNT NBR NM 87:2000; - Relatório de comprovação de Fosfatização através do fosfato de zinco ou fosfato de ferro, por tratamento de superfície anticorrosão e preparação para pintura do aço carbono, conforme a ABNT NBR 9209/1986. Relatório de Ensaio de Tração emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, referentes às soldas utilizadas na fabricação dos materiais, emitido em nome da</p>			
--	--	--	--	--



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração*

		<p>fabricante, onde é comprovado que as amostras utilizadas para a realização do Relatório, apresentaram ruptura após receber uma carga mínima de 15.000kgf, bem como para garantir a qualidade dos tubos de aço utilizados na fabricação do playground e evitar danos de qualquer natureza, o brinquedo possui ensaio de tração referente ao limite de resistência do tubo de no mínimo 13.500 kgf e mpa no mínimo 450, conforme norma ABNT NBR ISO 6892-1, ed. 15/ ASTM A 370, ed. 19, emitidos por laboratório acreditado pela Cgcre INMETRO. Comprovação da existência do revestimento (película seca de tinta epóxi) por processo de pintura eletrostática a pó, de acordo com a ABN NBR 10443:2008 e a determinação de aderência da camada de tinta, onde se obtém uma classificação de Gr0 e fica contatado em sua avaliação que no teste não houve nenhuma área de película destacada, de acordo com a NBR 11003/2009. Da madeira utilizada na fabricação dos Brinquedos, apresenta comprovante de que a fabricante dos playgrounds encontra-se inscrito no Cadastro Técnico Federal (CTF) do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), bem como o comprovante de inscrição junto ao Órgão (IBAMA). Para comprovação da origem da madeira utilizada pelo fabricante de playgrounds, a empresa fabricante é inscrita no cadastro estadual de pessoas jurídicas que comercializam no Estado da sede do fabricante, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira.</p>		
02	01	<p><u>PLAYGROUND MADEIRA PLÁSTICA 2 TORRES-ESCALADA:</u> Playground Infantil c/ estrutura principal em colunas quadradas em madeira plástica, contendo 9 itens a seguir: 02 Unid.: Torre (madeira plástica com cobertura) Torre com cobertura composta por 4 pilares em madeira plástica medindo 90 x 90mm c/ reforço interno, interligados em cima e embaixo por 02 quadros de metalão 20 x 20 parede 1,20mm, e ao centro por uma plataforma com um quadro em metalão 50 x 30, parede 1,50m. Assoalho em madeira plástica ecológica fixada com parafusos medindo 0,75 x 0,75m. Cobertura</p>	26.633,33	26.633,33



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

	<p>em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido) c/ 4 caídas de água medindo 1,30mts x 1,30mts. Medidas da Torre (instalada): Altura total aproximada: 3,00m x 0,90m de largura x 0,90m de comprimento. Altura do solo (piso) até a plataforma: 1,20mts. 01 Unid.: Escorregador de plástico (reto) Escorregador reto produzido em polipropileno pelo processo de rotomoldagem medindo 2,50mts de comprimento x 0,47mts de largura (externo) e 0,38mts de largura (interno) e 0,15mts de altura de borda nas laterais, com curvatura de desaceleração na extremidade final do trajeto. Acompanha portal produzido em polipropileno pelo processo de rotomoldagem com medida aproximada de: 1,00m de altura x 0,70m largura, que será fixada na torre. 01 Unid.: Escada de ferro e madeira Escada de ferro com 6 degraus de madeira de lei ?madeira itaúba? e estrutura base em metalão 40 x 60, chapa 16 e corrimão em tubo 7/8 na chapa 18. Medindo: 0,80m de largura x 2,00mts de comprimento. Partes metálicas com solda mig c/ tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática á pó epóxi em forno de alta temperatura. 01 Unid.: Rampa de Corda Rampa com estrutura de tubo industrial 2?, chapa 13. Rampa c/ corda de poliéster de 18mm, c/ malha de aproximadamente 15x15cm. Cada cruzamento de malha serão travados e interligados por dispositivo em plástico injetado, dispensando a utilização de nó, dando acabamento e segurança a criança. Medindo: 0,78m de largura x 2,00m de comprimento. Partes metálicas com solda mig c/ tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática á pó epóxi em forno de alta temperatura. Acompanha par de alças (pega mão) em tubo de 1? para ser fixada na torre. 02 Unid.: Cerca de plástico (guarda corpo) Cerca confeccionada em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 1,00mts de altura x 0,70mts de largura. 01 Unid.: Escalada de plástico baby Escalada confeccionada em plástico rotomoldado, na cor laranja, com proteção nas laterais, cantos arredondados, com orifícios vazados para apoio dos pés. Medindo: 1,80m de comprimento x 0,95m de largura x 0,50m de altura. Acompanha portal</p>		
--	--	--	--



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

	<p>produzido em polipropileno pelo processo de rotomoldagem com medida aproximada: 1,00m de altura x 0,70m largura, que será fixada na torre. 01 Unid.: Ponte Positiva Ponte Positiva c/ estrutura confeccionada em metalão 30 x 30mm, chapa 16. Grades de segurança em ambos os lados em tubo 3/4, parede 120mm. Assoalho arqueado p/ cima em madeira plástica ecológica, fixada com parafuso. Base medindo 2,25m de comprimento x 0,85m de largura e grade de segurança 0,99m de altura x 2,25m de comprimento. Partes metálicas com solda mig c/ tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática á pó epóxi em forno de alta temperatura. O Playground possui Certificação emitido pelo Instituto de Certificação de Playgrounds, (OCP - Organismos de Certificação de Produtos), acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO, comprovando a conformidade todos os itens que compõe o brinquedo conforme normas da ABNT 16071/2012, bem como comprova a qualidade de toda a matéria prima utilizada no Brinquedo mediante Relatórios de Ensaio de Produtos (REP) emitida em nome da fabricante do Playground - Material metálico revestido e não revestido ? Corrosão por exposição à névoa salina (ABNT NBR 8094:1983) de no mínimo 1.500 (mil e quinhentas) horas de exposição, onde é avaliado a: Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas (ABNT NBR 5841: 2015); Tintas e vernizes - Avaliação da degradação de revestimento - Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - Parte 3: Avaliação do grau de enferrujamento (ABNT NBR ISO 4628-3: 2015) utilizados na fabricação dos Playgrounds. O Relatório é emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO. Relatório de Ensaio do aço carbono, designação COPANT 1005 a 1020, conforme ABNT NBR NM 87:2000; - Relatório de comprovação de Fosfatização através do fosfato de zinco ou fosfato de ferro, por tratamento de superfície anticorrosão e preparação para pintura do aço carbono, conforme a ABNT NBR 9209/1986. Relatório de Ensaio de</p>			
--	---	--	--	--



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

		<p><i>Tração emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, referentes às soldas utilizadas na fabricação dos materiais, emitido em nome da fabricante, onde é comprovado que as amostras utilizadas para a realização do Relatório, apresentaram ruptura após receber uma carga mínima de 15.000kgf, bem como para garantir a qualidade dos tubos de aço utilizados na fabricação do playground e evitar danos de qualquer natureza, o brinquedo possui ensaio de tração referente ao limite de resistência do tubo de no mínimo 13.500 kgf e mpa no mínimo 450, conforme norma ABNT NBR ISO 6892-1, ed. 15/ ASTM A 370, ed. 19, emitidos por laboratório acreditado pela Cgcre INMETRO. Comprovação da existência do revestimento (película seca de tinta epóxi) por processo de pintura eletrostática a pó, de acordo com a ABN NBR 10443:2008 e a determinação de aderência da camada de tinta, onde se obtém uma classificação de Gr0 e fica contatado em sua avaliação que no teste não houve nenhuma área de película destacada, de acordo com a NBR 11003/2009. Da madeira utilizada na fabricação dos Brinquedos, apresenta comprovante de que a fabricante dos playgrounds encontra-se inscrito no Cadastro Técnico Federal (CTF) do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), bem como o comprovante de inscrição junto ao Órgão (IBAMA). Para comprovação da origem da madeira utilizada pelo fabricante de playgrounds, a empresa fabricante é inscrita no cadastro estadual de pessoas jurídicas que comercializam no Estado da sede do fabricante, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira.</i></p>		
03	01	<p><u>PLAYDOG HOUSE:</u> Fabricado em plástico injetado seguro e extremamente resistente, é de montagem simples. Possui a temática do animal de estimação. Com local para escalada, piscina de bolinhas, escorregador e pula-pula, ainda pode ser utilizado como casinha. Com cores alegres e vibrantes. Comprimento.3,90 Larg.2,90 Alt.2,30.</p>	<u>36.966,66</u>	<u>36.966,66</u>
04	19	<p><u>CENTOPEÍIA BAGUM:</u> Confeccionada em tecido bagum com estrutura</p>	<u>479,96</u>	<u>9.119,24</u>



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração*

		em mola de aço, medindo 4mtx0,60cm. Acondicionada em sacola plástica.			
--	--	--	--	--	--

IV – Preço estimado: O preço estimado para cada item é o valor de aceitabilidade máxima, desclassificando as propostas que excederem o valor indicado acima, conforme item 3.1 do edital.

VI – Da Garantia – mínima de 12 (doze) meses.



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração*

CONVITE N.º 06/2021

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

ITEM	Quant.	Descrição Técnica Mínima	Marca/ Modelo	Preço por unid. em R\$	Preço total em R\$
01	02	<p><u>UNIDAE PLAYGROUND MADEIRA PLÁSTICA 2 TORRES/TÚNEL OITAVADO:</u></p> <p><i>Playground Infantil c/ estrutura principal em colunas quadradas em madeira plástica, contendo 10 itens a seguir: 02 Unid.: Torre (madeira plástica com cobertura) Torre com cobertura composta por 4 pilares em madeira plástica medindo 90 x 90mm c/ reforço interno, interligados em cima e embaixo por 02 quadros de metalão 20 x 20 parede 1,20mm, e ao centro por uma plataforma com um quadro em metalão 50 x 30, parede 1,50m. Assoalho em madeira plástica ecológica fixada com parafusos medindo 0,75 x 0,75m. Cobertura em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido) c/ 4 caídas de água medindo 1,30mts x 1,30mts. Medidas da Torre (instalada): Altura total aproximada: 3,00m x 0,90m de largura x 0,90m de comprimento. Altura do solo (piso) até a plataforma: 1,20mts. 01 Unid.: Rampa de Escalada Rampa de Escalada c/ estrutura confeccionada em metalão 40 x 60, chapa 16. Com laterais de proteção em tubo 7/8 na chapa 18. Rampa em madeira plástica ecológica e fixada a ela 06 tacos em madeira plástica, para apoio dos pés e das mãos. Acompanha corda com nós para auxílio na subida. Medidas: 0,80m x largura x 2,20m de comprimento. Partes metálicas com solda mig c/ tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática á pó epóxi em forno de alta temperatura. 01 Unid.: Túnel Túnel confeccionado</i></p>			



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

	<p>em plástico rotomoldado, medindo: diâmetro de 0,80m x 2,00m de comprimento. 01 Unid.: Escorregador de plástico (reto) Escorregador reto produzido em polipropileno pelo processo de rotomoldagem medindo 2,50mts de comprimento x 0,47mts de largura (externo) e 0,38mts de largura (interno) e 0,15mts de altura de borda nas laterais, com curvatura de desaceleração na extremidade final do trajeto. Acompanha portal produzido em polipropileno pelo processo de rotomoldagem com medida aproximada de: 1,00m de altura x 0,70m largura, que será fixada na torre. 01 Unid.: Escorregador Caracol Escorregador Caracol em plástico rotomoldado medindo 1,90m de comprimento e 0,60m interno c/ proteção lateral de 0,34m de altura e bordas arredondadas. Fixado a um Deck auxiliar c/ estrutura feita em metalão 30 x 50m na chapa 1,20mm e piso em tábuas de madeira plástica contendo duas grades laterais em tubo redondo 1/2" na parede 1,20m de espessura. Partes metálicas com solda mig c/ tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática á pó epóxi em forno de alta temperatura. 01 Unid.: Cerca de plástico (guarda corpo) Cerca confeccionada em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 1,00mts de altura x 0,70mts de largura. 01 Unid.: Escorregador Túnel Escorregador Túnel em plástico rotomoldado colorido, composto por 3 peças, medindo aproximadamente 3,60m de comprimento x 0,80m de diâmetro. 01 Unid.: Balanço 2 lugares Balanço c/ um travessão fixado a torre e uma base de apoio tipo "A", confeccionado em tubo de aço carbono de 2" com parede na chapa de 2,25mm. Medindo: 2,40mts de altura x 2,00mts comprimento. Dois balanços com correntes galvanizadas de 4,5mm, assento em polipropileno. 01 Unid.: Escada de ferro e madeira Escada de ferro com 6 degraus de madeira de lei "madeira itaúba" e estrutura base em metalão 40 x 60, chapa 16 e corrimão em tubo 7/8 na chapa 18. Medindo: 0,80m de largura x 2,00mts de comprimento. Partes metálicas com solda mig c/ tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática á pó epóxi em forno de alta temperatura. O</p>			
--	--	--	--	--



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração*

	<p><i>Playground possui Certificação emitido pelo Instituto de Certificação de Playgrounds, (OCP - Organismos de Certificação de Produtos), acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO, comprovando a conformidade todos os itens que compõe o brinquedo conforme normas da ABNT 16071/2012, bem como comprova a qualidade de toda a matéria prima utilizada no Brinquedo mediante Relatórios de Ensaio de Produtos (REP) emitida em nome da fabricante do Playground - Material metálico revestido e não revestido ? Corrosão por exposição à névoa salina (ABNT NBR 8094:1983) de no mínimo 1.500 (mil e quinhentas) horas de exposição, onde é avaliado a: Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas (ABNT NBR 5841: 2015); Tintas e vernizes - Avaliação da degradação de revestimento - Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - Parte 3: Avaliação do grau de enferrujamento (ABNT NBR ISO 4628-3: 2015) utilizados na fabricação dos Playgrounds. O Relatório é emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO. Relatório de Ensaio do aço carbono, designação COPANT 1005 a 1020, conforme ABNT NBR NM 87:2000; - Relatório de comprovação de Fosfatização através do fosfato de zinco ou fosfato de ferro, por tratamento de superfície anticorrosão e preparação para pintura do aço carbono, conforme a ABNT NBR 9209/1986. Relatório de Ensaio de Tração emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, referentes às soldas utilizadas na fabricação dos materiais, emitido em nome da fabricante, onde é comprovado que as amostras utilizadas para a realização do Relatório, apresentaram ruptura após receber uma carga mínima de 15.000kgf, bem como para garantir a qualidade dos tubos de aço utilizados na fabricação do playground e evitar danos de qualquer natureza, o brinquedo possui ensaio de tração referente ao limite de resistência do tubo de no mínimo 13.500 kgf e mpa no mínimo 450, conforme norma ABNT NBR ISO 6892-1, ed. 15/</i></p>			
--	--	--	--	--



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração*

		<p>ASTM A 370, ed. 19, emitidos por laboratório acreditado pela Cgcre INMETRO. Comprovação da existência do revestimento (película seca de tinta epóxi) por processo de pintura eletrostática a pó, de acordo com a ABN NBR 10443:2008 e a determinação de aderência da camada de tinta, onde se obtém uma classificação de Gr0 e fica contatado em sua avaliação que no teste não houve nenhuma área de película destacada, de acordo com a NBR 11003/2009. Da madeira utilizada na fabricação dos Brinquedos, apresenta comprovante de que a fabricante dos playgrounds encontra-se inscrito no Cadastro Técnico Federal (CTF) do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), bem como o comprovante de inscrição junto ao Órgão (IBAMA). Para comprovação da origem da madeira utilizada pelo fabricante de playgrounds, a empresa fabricante é inscrita no cadastro estadual de pessoas jurídicas que comercializam no Estado da sede do fabricante, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira.</p>			
02	01	<p><u>PLAYGROUND MADEIRA PLÁSTICA 2 TORRES-ESCALADA:</u> Playground Infantil c/ estrutura principal em colunas quadradas em madeira plástica, contendo 9 itens a seguir: 02 Unid.: Torre (madeira plástica com cobertura) Torre com cobertura composta por 4 pilares em madeira plástica medindo 90 x 90mm c/ reforço interno, interligados em cima e embaixo por 02 quadros de metalão 20 x 20 parede 1,20mm, e ao centro por uma plataforma com um quadro em metalão 50 x 30, parede 1,50m. Assoalho em madeira plástica ecológica fixada com parafusos medindo 0,75 x 0,75m. Cobertura em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido) c/ 4 caídas de água medindo 1,30mts x 1,30mts. Medidas da Torre (instalada): Altura total aproximada: 3,00m x 0,90m de largura x 0,90m de comprimento. Altura do solo (piso) até a plataforma: 1,20mts. 01 Unid.: Escorregador de plástico (reto) Escorregador reto produzido em polipropileno pelo processo de rotomoldagem medindo 2,50mts de comprimento x 0,47mts de largura (externo) e 0,38mts de largura (interno) e</p>			



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

	<p>0,15mts de altura de borda nas laterais, com curvatura de desaceleração na extremidade final do trajeto. Acompanha portal produzido em polipropileno pelo processo de rotomoldagem com medida aproximada de: 1,00m de altura x 0,70m largura, que será fixada na torre. 01 Unid.: Escada de ferro e madeira Escada de ferro com 6 degraus de madeira de lei ?madeira itaúba? e estrutura base em metalão 40 x 60, chapa 16 e corrimão em tubo 7/8 na chapa 18. Medindo: 0,80m de largura x 2,00mts de comprimento. Partes metálicas com solda mig c/ tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática á pó epóxi em forno de alta temperatura. 01 Unid.: Rampa de Corda Rampa com estrutura de tubo industrial 2?, chapa 13. Rampa c/ corda de poliéster de 18mm, c/ malha de aproximadamente 15x15cm. Cada cruzamento de malha serão travados e interligados por dispositivo em plástico injetado, dispensando a utilização de nó, dando acabamento e segurança a criança. Medindo: 0,78m de largura x 2,00m de comprimento. Partes metálicas com solda mig c/ tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática á pó epóxi em forno de alta temperatura. Acompanha par de alças (pega mão) em tubo de 1? para ser fixada na torre. 02 Unid.: Cerca de plástico (guarda corpo) Cerca confeccionada em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 1,00mts de altura x 0,70mts de largura. 01 Unid.: Escalada de plástico baby Escalada confeccionada em plástico rotomoldado, na cor laranja, com proteção nas laterais, cantos arredondados, com orifícios vazados para apoio dos pés. Medindo: 1,80m de comprimento x 0,95m de largura x 0,50m de altura. Acompanha portal produzido em polipropileno pelo processo de rotomoldagem com medida aproximada: 1,00m de altura x 0,70m largura, que será fixada na torre. 01 Unid.: Ponte Positiva Ponte Positiva c/ estrutura confeccionada em metalão 30 x 30mm, chapa 16. Grades de segurança em ambos os lados em tubo 3/4, parede 120mm. Assoalho arqueado p/ cima em madeira plástica ecológica, fixada com parafuso. Base medindo 2,25m de comprimento x 0,85m de largura e grade de segurança 0,99m de</p>			
--	--	--	--	--



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

	<p>altura x 2,25m de comprimento. Partes metálicas com solda mig c/ tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática á pó epóxi em forno de alta temperatura. O Playground possui Certificação emitido pelo Instituto de Certificação de Playgrounds, (OCP - Organismos de Certificação de Produtos), acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO, comprovando a conformidade todos os itens que compõe o brinquedo conforme normas da ABNT 16071/2012, bem como comprova a qualidade de toda a matéria prima utilizada no Brinquedo mediante Relatórios de Ensaio de Produtos (REP) emitida em nome da fabricante do Playground - Material metálico revestido e não revestido ? Corrosão por exposição à névoa salina (ABNT NBR 8094:1983) de no mínimo 1.500 (mil e quinhentas) horas de exposição, onde é avaliado a: Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas (ABNT NBR 5841: 2015); Tintas e vernizes - Avaliação da degradação de revestimento - Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - Parte 3: Avaliação do grau de enferrujamento (ABNT NBR ISO 4628-3: 2015) utilizados na fabricação dos Playgrounds. O Relatório é emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO. Relatório de Ensaio do aço carbono, designação COPANT 1005 a 1020, conforme ABNT NBR NM 87:2000; - Relatório de comprovação de Fosfatização através do fosfato de zinco ou fosfato de ferro, por tratamento de superfície anticorrosão e preparação para pintura do aço carbono, conforme a ABNT NBR 9209/1986. Relatório de Ensaio de Tração emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, referentes às soldas utilizadas na fabricação dos materiais, emitido em nome da fabricante, onde é comprovado que as amostras utilizadas para a realização do Relatório, apresentaram ruptura após receber uma carga mínima de 15.000kgf, bem como para garantir a qualidade dos tubos de aço utilizados na fabricação do playground e evitar danos de qualquer natureza, o brinquedo possui ensaio de</p>			
--	---	--	--	--



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração*

		<p>tração referente ao limite de resistência do tubo de no mínimo 13.500 kgf e mpa no mínimo 450, conforme norma ABNT NBR ISO 6892-1, ed. 15/ ASTM A 370, ed. 19, emitidos por laboratório acreditado pela Cgcre INMETRO. Comprovação da existência do revestimento (película seca de tinta epóxi) por processo de pintura eletrostática a pó, de acordo com a ABN NBR 10443:2008 e a determinação de aderência da camada de tinta, onde se obtém uma classificação de Gr0 e fica contatado em sua avaliação que no teste não houve nenhuma área de película destacada, de acordo com a NBR 11003/2009. Da madeira utilizada na fabricação dos Brinquedos, apresenta comprovante de que a fabricante dos playgrounds encontra-se inscrito no Cadastro Técnico Federal (CTF) do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), bem como o comprovante de inscrição junto ao Órgão (IBAMA). Para comprovação da origem da madeira utilizada pelo fabricante de playgrounds, a empresa fabricante é inscrita no cadastro estadual de pessoas jurídicas que comercializam no Estado da sede do fabricante, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira.</p>			
03	01	<p><u>PLAYDOG HOUSE:</u> Fabricado em plástico injetado seguro e extremamente resistente, é de montagem simples. Possui a temática do animal de estimação. Com local para escalada, piscina de bolinhas, escorregador e pula-pula, ainda pode ser utilizado como casinha. Com cores alegres e vibrantes. Comprimento.3,90 Larg.2,90 Alt.2,30.</p>			
04	19	<p><u>CENTOPEÍIA BAGUM:</u> Confeccionada em tecido bagum com estrutura em mola de aço, medindo 4mtx0,60cm. Acondicionada em sacola plástica.</p>			
Valor Global					R\$

DECLARAÇÃO

- 1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93).
- 2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.



***Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração***

3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do Representante que assinará o Termo de Contrato:	
Identidade n.º:	CPF n.º:
Local e Data:	
Assinatura:	



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração*

CONVITE N.º 06/2021

ANEXO III

**MODELO – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ
ou CPF sob o n.º por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
n.º..... e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2021.

Nome e assinatura do representante
RG n.º



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração*

CONVITE N.º 06/2021

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado), CNPJ n.º, com sede na Rua, n.º, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), RG n.º e CPF n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), RG n.º e CPF n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade CONVITE n.º 06/2021, da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.-----

..... de de 2021.

Outorgante



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração*

CONVITE N.º 06/2021

ANEXO V

**MODELO – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO
OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO**

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., de de 2021

.....

(representante legal)



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

CONVITE N.º 06/2021
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO N.º 1513/2021 – CONTRATO N.º .../2021

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E

A Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, CNPJ n.º 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, em São Miguel Arcanjo - SP, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Paulo Ricardo da Silva**, RG n.º 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF n.º 141.776.108-36, e a empresa, com sede na R,nº,Bairro, Município, CNPJ n.º, doravante denominada Contratada, representada neste ato por, RG n.º, CPF n.º, conforme consta na folha de proposta, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada no processo administrativo, doravante denominado Processo, concernente à Licitação n.º 06/2021, na modalidade CONVITE. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - A Contratada se obriga fornecer os **Parques serem utilizados nas Unidades Escolares do Ensino Infantil CERI Prof. Ary Monteiro Galvão, EMEIF Arani José Da Silva e EMEIF Arcypreste Ruggeri Municipais na cidade de São Miguel Arcanjo - SP, com fornecimento de mão-de-obra, nestes inclusos os serviços de transporte, instalação e demais equipamentos, máquinas e materiais necessários**, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação, modalidade Convite n.º 06/2021 que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITEM	Quant.	Descrição Técnica Mínima	Marca/ Modelo	Preço por unid. em R\$	Preço total em R\$
01	02	<u>UNIDAE PLAYGROUND MADEIRA PLÁSTICA 2 TORRES/TÚNEL OITAVADO:</u> <i>Playground Infantil c/ estrutura principal em colunas quadradas em madeira plástica, contendo 10 itens a seguir: 02 Unid.: Torre (madeira plástica com cobertura) Torre com cobertura composta por 4 pilares em madeira plástica medindo 90 x 90mm c/ reforço interno, interligados em cima e embaixo por 02 quadros de metalão 20 x 20 parede 1,20mm, e ao centro por uma plataforma com um quadro em metalão 50 x 30, parede 1,50m. Assoalho em madeira plástica ecológica fixada com parafusos medindo 0,75 x 0,75m. Cobertura em polipropileno em rotomoldado pigmentado</i>			



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

	<p>(colorido) c/ 4 caídas de água medindo 1,30mts x 1,30mts. Medidas da Torre (instalada): Altura total aproximada: 3,00m x 0,90m de largura x 0,90m de comprimento. Altura do solo (piso) até a plataforma: 1,20mts. 01 Unid.: Rampa de Escalada Rampa de Escalada c/ estrutura confeccionada em metalão 40 x 60, chapa 16. Com laterais de proteção em tubo 7/8 na chapa 18. Rampa em madeira plástica ecológica e fixada a ela 06 tacos em madeira plástica, para apoio dos pés e das mãos. Acompanha corda com nós para auxílio na subida. Medidas: 0,80m x largura x 2,20m de comprimento. Partes metálicas com solda mig c/ tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática á pó epóxi em forno de alta temperatura. 01 Unid.: Túnel Túnel confeccionado em plástico rotomoldado, medindo: diâmetro de 0,80m x 2,00m de comprimento. 01 Unid.: Escorregador de plástico (reto) Escorregador reto produzido em polipropileno pelo processo de rotomoldagem medindo 2,50mts de comprimento x 0,47mts de largura (externo) e 0,38mts de largura (interno) e 0,15mts de altura de borda nas laterais, com curvatura de desaceleração na extremidade final do trajeto. Acompanha portal produzido em polipropileno pelo processo de rotomoldagem com medida aproximada de: 1,00m de altura x 0,70m largura, que será fixada na torre. 01 Unid.: Escorregador Caracol Escorregador Caracol em plástico rotomoldado medindo 1,90m de comprimento e 0,60m interno c/ proteção lateral de 0,34m de altura e bordas arredondadas. Fixado a um Deck auxiliar c/ estrutura feita em metalão 30 x 50m na chapa 1,20mm e piso em tábuas de madeira plástica contendo duas grades laterais em tubo redondo ½? na parede 1,20m de espessura. Partes metálicas com solda mig c/ tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática á pó epóxi em forno de alta temperatura. 01 Unid.: Cerca de plástico (guarda corpo) Cerca confeccionada em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 1,00mts de altura x 0,70mts de largura. 01 Unid.: Escorregador Túnel Escorregador Túnel em plástico rotomoldado colorido, composto por 3 peças, medindo</p>		
--	--	--	--



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

	<p>aproximadamente 3,60m de comprimento x 0,80m de diâmetro. 01 Unid.: Balanço 2 lugares Balanço c/ um travessão fixado a torre e uma base de apoio tipo ?A?, confeccionado em tubo de aço carbono de 2? com parede na chapa de 2,25mm. Medindo: 2,40mts de altura x 2,00mts comprimento. Dois balanços com correntes galvanizadas de 4,5mm, assento em polipropileno. 01 Unid.: Escada de ferro e madeira Escada de ferro com 6 degraus de madeira de lei ?madeira itaúba? e estrutura base em metalão 40 x 60, chapa 16 e corrimão em tubo 7/8 na chapa 18. Medindo: 0,80m de largura x 2,00mts de comprimento. Partes metálicas com solda mig c/ tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática á pó epóxi em forno de alta temperatura. O Playground possui Certificação emitido pelo Instituto de Certificação de Playgrounds, (OCP - Organismos de Certificação de Produtos), acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO, comprovando a conformidade todos os itens que compõe o brinquedo conforme normas da ABNT 16071/2012, bem como comprova a qualidade de toda a matéria prima utilizada no Brinquedo mediante Relatórios de Ensaio de Produtos (REP) emitida em nome da fabricante do Playground - Material metálico revestido e não revestido ? Corrosão por exposição à névoa salina (ABNT NBR 8094:1983) de no mínimo 1.500 (mil e quinhentas) horas de exposição, onde é avaliado a: Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas (ABNT NBR 5841: 2015); Tintas e vernizes - Avaliação da degradação de revestimento - Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - Parte 3: Avaliação do grau de enferrujamento (ABNT NBR ISO 4628-3: 2015) utilizados na fabricação dos Playgrounds. O Relatório é emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO. Relatório de Ensaio do aço carbono, designação COPANT 1005 a 1020, conforme ABNT NBR NM 87:2000; - Relatório de comprovação de Fosfatização através do fosfato de zinco ou fosfato de ferro, por</p>			
--	---	--	--	--



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração*

		<p>tratamento de superfície anticorrosão e preparação para pintura do aço carbono, conforme a ABNT NBR 9209/1986. Relatório de Ensaio de Tração emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, referentes às soldas utilizadas na fabricação dos materiais, emitido em nome da fabricante, onde é comprovado que as amostras utilizadas para a realização do Relatório, apresentaram ruptura após receber uma carga mínima de 15.000kgf, bem como para garantir a qualidade dos tubos de aço utilizados na fabricação do playground e evitar danos de qualquer natureza, o brinquedo possui ensaio de tração referente ao limite de resistência do tubo de no mínimo 13.500 kgf e mpa no mínimo 450, conforme norma ABNT NBR ISO 6892-1, ed. 15/ ASTM A 370, ed. 19, emitidos por laboratório acreditado pela Cgcre INMETRO. Comprovação da existência do revestimento (película seca de tinta epóxi) por processo de pintura eletrostática a pó, de acordo com a ABN NBR 10443:2008 e a determinação de aderência da camada de tinta, onde se obtém uma classificação de Gr0 e fica contatado em sua avaliação que no teste não houve nenhuma área de película destacada, de acordo com a NBR 11003/2009. Da madeira utilizada na fabricação dos Brinquedos, apresenta comprovante de que a fabricante dos playgrounds encontra-se inscrito no Cadastro Técnico Federal (CTF) do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), bem como o comprovante de inscrição junto ao Órgão (IBAMA). Para comprovação da origem da madeira utilizada pelo fabricante de playgrounds, a empresa fabricante é inscrita no cadastro estadual de pessoas jurídicas que comercializam no Estado da sede do fabricante, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira.</p>		
02	01	<p><u>PLAYGROUND MADEIRA PLÁSTICA 2 TORRES-ESCALADA:</u> Playground Infantil c/ estrutura principal em colunas quadradas em madeira plástica, contendo 9 itens a seguir: 02 Unid.: Torre (madeira plástica com cobertura) Torre com cobertura composta por 4 pilares em madeira plástica medindo 90 x 90mm</p>		



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

	<p>c/ reforço interno, interligados em cima e embaixo por 02 quadros de metalão 20 x 20 parede 1,20mm, e ao centro por uma plataforma com um quadro em metalão 50 x 30, parede 1,50m. Assoalho em madeira plástica ecológica fixada com parafusos medindo 0,75 x 0,75m. Cobertura em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido) c/ 4 caídas de água medindo 1,30mts x 1,30mts. Medidas da Torre (instalada): Altura total aproximada: 3,00m x 0,90m de largura x 0,90m de comprimento. Altura do solo (piso) até a plataforma: 1,20mts. 01 Unid.: Escorregador de plástico (reto) Escorregador reto produzido em polipropileno pelo processo de rotomoldagem medindo 2,50mts de comprimento x 0,47mts de largura (externo) e 0,38mts de largura (interno) e 0,15mts de altura de borda nas laterais, com curvatura de desaceleração na extremidade final do trajeto. Acompanha portal produzido em polipropileno pelo processo de rotomoldagem com medida aproximada de: 1,00m de altura x 0,70m largura, que será fixada na torre. 01 Unid.: Escada de ferro e madeira Escada de ferro com 6 degraus de madeira de lei ?madeira itaúba? e estrutura base em metalão 40 x 60, chapa 16 e corrimão em tubo 7/8 na chapa 18. Medindo: 0,80m de largura x 2,00mts de comprimento. Partes metálicas com solda mig c/ tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática á pó epóxi em forno de alta temperatura. 01 Unid.: Rampa de Corda Rampa com estrutura de tubo industrial 2?, chapa 13. Rampa c/ corda de poliéster de 18mm, c/ malha de aproximadamente 15x15cm. Cada cruzamento de malha serão travados e interligados por dispositivo em plástico injetado, dispensando a utilização de nó, dando acabamento e segurança a criança. Medindo: 0,78m de largura x 2,00m de comprimento. Partes metálicas com solda mig c/ tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática á pó epóxi em forno de alta temperatura. Acompanha par de alças (pega mão) em tubo de 1? para ser fixada na torre. 02 Unid.: Cerca de plástico (guarda corpo) Cerca confeccionada em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 1,00mts de altura x 0,70mts de</p>		
--	---	--	--



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

	<p>largura. 01 Unid.: Escalada de plástico baby Escalada confeccionada em plástico rotomoldado, na cor laranja, com proteção nas laterais, cantos arredondados, com orifícios vazados para apoio dos pés. Medindo: 1,80m de comprimento x 0,95m de largura x 0,50m de altura. Acompanha portal produzido em polipropileno pelo processo de rotomoldagem com medida aproximada: 1,00m de altura x 0,70m largura, que será fixada na torre. 01 Unid.: Ponte Positiva Ponte Positiva c/ estrutura confeccionada em metalão 30 x 30mm, chapa 16. Grades de segurança em ambos os lados em tubo 3/4, parede 120mm. Assoalho arqueado p/ cima em madeira plástica ecológica, fixada com parafuso. Base medindo 2,25m de comprimento x 0,85m de largura e grade de segurança 0,99m de altura x 2,25m de comprimento. Partes metálicas com solda mig c/ tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática á pó epóxi em forno de alta temperatura. O Playground possui Certificação emitido pelo Instituto de Certificação de Playgrounds, (OCP - Organismos de Certificação de Produtos), acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO, comprovando a conformidade todos os itens que compõe o brinquedo conforme normas da ABNT 16071/2012, bem como comprova a qualidade de toda a matéria prima utilizada no Brinquedo mediante Relatórios de Ensaio de Produtos (REP) emitida em nome da fabricante do Playground - Material metálico revestido e não revestido ? Corrosão por exposição à névoa salina (ABNT NBR 8094:1983) de no mínimo 1.500 (mil e quinhentas) horas de exposição, onde é avaliado a: Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas (ABNT NBR 5841: 2015); Tintas e vernizes - Avaliação da degradação de revestimento - Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - Parte 3: Avaliação do grau de enferrujamento (ABNT NBR ISO 4628-3: 2015) utilizados na fabricação dos Playgrounds. O Relatório é emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO. Relatório de Ensaio do aço carbono, designação COPANT 1005 a</p>			
--	---	--	--	--



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração*

		<p>1020, conforme ABNT NBR NM 87:2000; - Relatório de comprovação de Fosfatização através do fosfato de zinco ou fosfato de ferro, por tratamento de superfície anticorrosão e preparação para pintura do aço carbono, conforme a ABNT NBR 9209/1986. Relatório de Ensaio de Tração emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, referentes às soldas utilizadas na fabricação dos materiais, emitido em nome da fabricante, onde é comprovado que as amostras utilizadas para a realização do Relatório, apresentaram ruptura após receber uma carga mínima de 15.000kgf, bem como para garantir a qualidade dos tubos de aço utilizados na fabricação do playground e evitar danos de qualquer natureza, o brinquedo possui ensaio de tração referente ao limite de resistência do tubo de no mínimo 13.500 kgf e mpa no mínimo 450, conforme norma ABNT NBR ISO 6892-1, ed. 15/ ASTM A 370, ed. 19, emitidos por laboratório acreditado pela Cgcre INMETRO. Comprovação da existência do revestimento (película seca de tinta epóxi) por processo de pintura eletrostática a pó, de acordo com a ABN NBR 10443:2008 e a determinação de aderência da camada de tinta, onde se obtém uma classificação de Gr0 e fica contatado em sua avaliação que no teste não houve nenhuma área de película destacada, de acordo com a NBR 11003/2009. Da madeira utilizada na fabricação dos Brinquedos, apresenta comprovante de que a fabricante dos playgrounds encontra-se inscrito no Cadastro Técnico Federal (CTF) do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), bem como o comprovante de inscrição junto ao Órgão (IBAMA). Para comprovação da origem da madeira utilizada pelo fabricante de playgrounds, a empresa fabricante é inscrita no cadastro estadual de pessoas jurídicas que comercializam no Estado da sede do fabricante, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira.</p>			
03	01	<p><u>PLAYDOG HOUSE:</u> Fabricado em plástico injetado seguro e extremamente resistente, é de montagem simples. Possui a temática do animal de estimação. Com</p>			



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração*

		local para escalada, piscina de bolinhas, escorregador e pula-pula, ainda pode ser utilizado como casinha. Com cores alegres e vibrantes. Comprimento.3,90 Larg.2,90 Alt.2,30.			
04	19	<u>CENTOPÉIA BAGUM:</u> Confeccionada em tecido bagum com estrutura em mola de aço, medindo 4mtx0,60cm. Acondicionada em sacola plástica.			

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA)

2.1 - A Contratada se compromete a entregar e instalar os produtos nos locais a serem determinados pelo Secretária de Educação, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da assinatura do termo de contrato, conforme especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1 - O valor global deste contrato é de R\$ (.....), conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.

3.2 - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1 - As despesas do presente contrato correrão por conta da Unidade Orçamentária 02.08.00, Funcional Programática 12.365, Programa 0009, Projeto Atividade 2036, Categoria Econômica 4.4.90.52, Ficha Contábil n.º 201, do orçamento da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1 - A Contratante pagará a Contratada até o **5.º (quinto) dia útil** após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente à quantidade dos produtos fornecidos e de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

5.2 - O pagamento será feito através de crédito em conta-corrente a ser fornecido pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até o término da garantia dos produtos ou no mínimo **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

7.1 - São obrigações da Contratada, além das constantes do ANEXO I do edital do Convite n.º 06/2021:

a) Fornecer os materiais dentro dos padrões de qualidade exigidos;



***Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração***

b) Obedecer ao prazo de entrega na cláusula Segunda e no Anexo I.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- b) Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no Contrato;
- d) Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES)

9.1 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2 - O atraso injustificado na entrega do objeto do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

9.3 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- c) Aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei 8.666/93.

9.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da CONTRATANTE.

9.5 - A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.6 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.7 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

9.8 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração*

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2 - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

12.3 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

13.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

14.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DO FORO)

15.1 - O Foro do contrato será o da Comarca de São Miguel Arcanjo/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Miguel Arcanjo - SP, de de 2021.



***Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração***

Contratante: Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Paulo Ricardo da Silva – Prefeito Municipal

Contratada:
.....

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração*

CONVITE N.º 06/2021

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO

À Comissão de Licitações da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação da modalidade CONVITE n.º 06/2021, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou (os documentos de habilitação preliminar; a proposta financeira) renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

São Miguel Arcanjo - SP, de de 2021.



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração*

CONVITE N.º 06/2021

ANEXO VIII

**MODELO – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA (ME) OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ n.º _____ é (MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Convite n.º 06/2021, realizada pela Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo.

....., de de 2021.
